



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 97/2018 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Título II. Dos Centros de Atenção Psicossocial. Capítulo I - Das Modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo III - Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Resolução da CIB/CE Nº. 98/2013, que homologa os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Iguatú, Acaraú, Fortaleza, (Aracati e Cascavel), Camocim, Crateús e Brejo Santo;
4. O Projeto da Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras, contido no processo Nº. 5555977/2018, que solicita o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, para desenvolver Ações e Serviços de referência para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas para integrar à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, junto ao Ministério da Saúde;
5. O parecer favorável do NUSAM - Núcleo de Atenção à Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará à implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, do município de Porteiras, considerando que o mesmo cumpriu com os requisitos estabelecidos pelas normas exigidas pela Política Nacional de Saúde Mental;

RESOLVE

Art.1º. Aprovar o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do município de Porteiras (CE), unidade pública municipal, junto ao Ministério da Saúde, conforme descrição abaixo, por tipo de serviço:

Município	Tipo de CAPS	CNES	CNPJ	Endereço	RAPS da Região de
Porteiras	I	9367594	07.654.114/0001-02	Rua João Pires dos Santos, s/n, Bairro Sol Nascente	Brejo Santo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de agosto de 2018.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS